

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: 37lj5po0 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 03/04/2024 Projeto de lei nº 645/2024 Protocolo nº 3140/2024 Processo nº 1003/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso a Campanha de Conscientização sobre a Preservação do Patrimônio Escolar, denominada “Minha Escola Preservada”.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a Campanha de Conscientização sobre a Preservação do Patrimônio Escolar, denominada “Minha Escola Preservada”, a ser realizada anualmente, sempre na primeira semana do retorno das férias escolares.

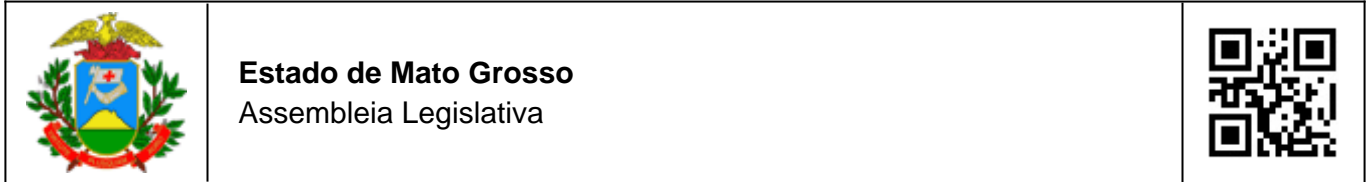
Art. 2º A Campanha de que trata o art. 1º terá como objetivos:

- I - conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da preservação do patrimônio escolar;
- II - alertar para os prejuízos causados com depredação do patrimônio escolar;
- III - promover ações de valorização dos espaços e bens escolares; e
- IV - estimular a participação ativa dos estudantes na preservação do patrimônio escolar.

Art. 3º Na realização da Campanha de Conscientização sobre a Preservação do Patrimônio Escolar, “Minha Escola Preservada”, poderão ser promovidas as seguintes atividades:

- I - palestras;
- II - debates; e
- III - atividades e ações educativas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei institui no âmbito do Estado de Mato Grosso a Campanha de Conscientização sobre a Preservação do Patrimônio Escolar, denominada “Minha Escola Preservada”, a ser realizada anualmente, sempre na primeira semana do retorno das férias escolares.

A preservação do patrimônio escolar é essencial para garantir um ambiente propício ao aprendizado e ao desenvolvimento dos estudantes em todas as regiões do estado. Cada sala de aula, cada corredor, cada espaço comum dentro da escola desempenha um papel fundamental no processo educacional. Manter esses espaços em boas condições não apenas promove a segurança e o bem-estar dos alunos e funcionários, mas também demonstra respeito pelo ambiente de aprendizagem.

Quando cuidamos do patrimônio escolar, investimos no futuro. Uma escola bem conservada é um reflexo do valor que atribuímos à Educação e ao conhecimento, contribuindo diretamente para a qualidade da educação oferecida em nosso estado. Além disso, ao preservar o patrimônio escolar, contribuimos para a sustentabilidade, evitando desperdícios e promovendo a utilização responsável dos recursos disponíveis.

Insta salientar que a preservação do patrimônio escolar também promove um senso de pertencimento e responsabilidade entre os alunos. Quando eles se envolvem ativamente na conservação dos espaços escolares, desenvolvem habilidades de trabalho em equipe, liderança e cuidado com o meio ambiente. Desse modo, é crucial que todos na comunidade escolar, alunos, professores, funcionários e pais, estejam conscientes da importância de preservar o patrimônio escolar.

Ao fazermos isso, garantimos um ambiente de aprendizado seguro, saudável e inspirador para as gerações futuras em todas as escolas do Estado de Mato Grosso.

Diante disso, aprovar este Projeto de Lei representa o compromisso do Poder Legislativo com a educação, o qual resultará na conscientização sobre questões relacionadas com a preservação do patrimônio escolar e beneficiando todos os cidadãos mato-grossenses.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 02 de Abril de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual